



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.291/91 -

## DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CARMO DO PARANAÍBA - ADECAP, para construção de sua sede própria o terreno medindo 20.00mxx 35.00ms, com área total de 700 ms<sup>2</sup>, situado na Rua Patos de Minas, confrontando pelo lado esquerdo com propriedades do Sr. Newton Alves de Oliveira e com terrenos da Prefeitura Municipal, conforme croquis anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 04 ( quatro) anos para a Associação construir a sua sede, findo o qual o terreno voltará ao patrimônio Municipal, sem que assista a mesma - qualquer direito ou indenização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 1991.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Hélio Hilton Rezende - Secretário